**EMENDA N° 02**

**MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 85/2021**

1) O caput do Artigo 1ª do Projeto de Lei n° 85/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º É vedado o consumo de bebidas alcoólicas em praças, ciclovias, ginásios de esportes e praças esportivas de propriedade pública, entre as 23 horas até as 7 horas, em todos os dias da semana.*

*...”*

Plenário “Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 14 de fevereiro de 2022.

Vereadores Autores:

|  |  |
| --- | --- |
| **LELO PAGANI**PSDB | **ALESSANDRA LUCCHESI**PSDB |
| **CULA**PSDB | **CLÁUDIA**DEM |

**JUSTIFICATIVA**

Botucatu é uma cidade com grande extensão territorial e consideramos que a proibição imposta no texto original da proposta, dificulta a fiscalização por qualquer órgão público do município.

Como o escopo é conscientizar a população e inibir os casos de perturbação do sossego, consideramos que limitar vedação para praças, ciclovias, ginásios de esportes e praças esportivas de propriedade pública, viabilizaria o adequado cumprimento da lei pelas forças policiais, diante do atual efetivo que atua no município atualmente, motivo pelo qual se faz necessária a modificação do artigo 1º, sem que isso represente alterar a finalidade educativa da propositura.